

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
SECRETARIA.....	.1
DECRETO.....	1

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.364, DE 13 DE ABRIL DE 2023

“Declara de Utilidade Pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste Município de São João da Boa Vista, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para viabilizar a construção da alça viária nas proximidades do KM 225 – SP-342”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 4020/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, imóvel matriculado sob o nº 56.122 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 33.008.0010.001, de propriedade de Indústria de Truck's Santo Antônio Ltda, situado neste município de São João da Boa Vista, nas proximidades do KM 225 – SP 342, sentido ao município de Espírito Santo do Pinhal, com área de 431,26 m² e perímetro de 158,55 m, necessário à implantação de adutora de água bruta para o abastecimento do município, com a seguinte descrição perimétrica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, situado no limite com um Quinhão de terras, matrícula n.º 56.122 e cadastro municipal n.º 33.008.0010.001; deste, segue com azimute de 193°59'10" e distância de 8,30 m, confrontando neste trecho com a Faixa de domínio da rodovia estadual SP-342, até o vértice V2; deste, segue com azimute de 327°42'25" e distância de 44,84 m, confrontando neste trecho com um Quinhão de terras, matrícula n.º 56.122 e cadastro municipal n.º

33.008.0010.001, até o vértice V3; deste, segue com azimute de 338°42'25" e distância de 17,88 m, até o vértice V4; deste, segue com azimute de 2°40'14" e distância de 1,96 m, até o vértice V5; deste, segue com azimute de 272°17'07" e distância de 0,87 m, até o vértice V6; deste, segue com azimute de 338°42'25" e distância de 4,66 m, até o vértice V7; deste, segue com azimute de 338°19'37" e distância de 6,08 m, até o vértice V8; deste, segue com azimute de 68°19'39" e distância de 4,68 m, até o vértice V9 (Confrontante: um Quinhão de terras, matrícula n.º 56.122 e cadastro municipal n.º 33.008.0010.001, do vértice V2 até V9); deste, segue com azimute de 115°08'07" e distância de 1,92 m, confrontando neste trecho com a Faixa de domínio da alça de ligação das rodovias estadual SP-344 para a SP-342, até o vértice V10; deste, segue com azimute de 158°19'39" e distância de 4,71 m, confrontando neste trecho com um Quinhão de terras, matrícula n.º 56.122 e cadastro municipal n.º 33.008.0010.001, até o vértice V11; deste, segue com azimute de 158°42'25" e distância de 24,12 m, até o vértice V12; deste, segue com azimute de 147°42'25" e distância de 38,52 m, até o vértice V1 (Confrontante: um Quinhão de terras, matrícula n.º 56.122 e cadastro municipal n.º 33.008.0010.001, do vértice V10 até V1); ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (13.04.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal